LEI Nº.: 2.963 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

REVOGA LEIS MUNICIPAIS E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL A PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

LUIZ ROCHA NETO, Prefeito Municipal de São Francisco – Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Francisco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos as Leis Municipais nº. 2.959/14 e 2.962/14.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder complemento do salário aos detentores de curso Normal Superior ou Pedagogia em forma de ABONO para atingir o salário do Nível CM4 da tabela salarial do magistério, e ABONO para os demais profissionais da Educação do Nível CM01 ate que atinja o Piso Nacional do Magistério.

§ único - O abono tem por finalidade equiparar o vencimento dos servidores ao piso nacional do magistério, assegurada a proporcionalidade entre o valor do vencimento e a jornada de trabalho.

Art. 3º - O abono de que trata o artigo 2º desta Lei, deverá ser pago retroativamente ao mês de maio do ano em curso, sendo o pagamento efetuado em 02 (duas) parcelas iguais nos meses de Novembro e Dezembro/2014.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão lastreadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 25 de Novembro de 2014.

LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO